



**Processo Administrativo Nº 006.070222/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 15/03/2022**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-SRP.**

Ao (s) 17 dias do mês de março do ano de 2022, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº11.885.239/0001-02, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022-** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006.070222/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

#### ***Cláusula Primeira: Do objeto***

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para os Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Poços Artesianos, para atender as demandas do município de Pastos Bons - MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

#### ***Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões***

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município– DOM/MA.



Este instrumento não obriga o Município de PASTOS BONS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### ***Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços***

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, através da Prefeitura Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

#### **Parágrafo Único:**

É facultado a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe (s) de Setor (es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

### ***Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos***

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Dados da Empresa:	
Razão Social: R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 21.643.662/0001-50	Inscrição Estadual: 12.455.012-6

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Endereço: Avenida Domingos Sertão nº 1383, Letra A, São José, cidade de Pastos Bons-MA, CEP: 65.870-000	Inscrição Municipal:
Telefone: 99.98411.9879	EMAIL: construtora.rr7@gmail.com

<b>Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva de Poços Artesianos</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário R\$	Quant mensal	Valor Mensal R\$	Quant meses	Valor Anual R\$
1	Retirada, reposição, revisão de todos os componentes do bombeamento( tubos, luvas cabos entre outros) e instalação do equipamento para bombeamento (poço até 150m)	R\$1.860,00	10	R\$18.600,00	12	R\$223.200,00
3	Revisão e/ou montagem e/ou instalação de painéis de comando	R\$230,00	20	R\$4.600,00	12	R\$55.200,00
4	Limpeza com compressor de ar	R\$2.650,00	02	R\$5.300,00	12	R\$63.600,00
6	Rebobinamento e embuchamento de motores submersos de 3,00cv a 5,00cv.	R\$990,00	10	R\$9.900,00	12	R\$118.800,00
7	Reparo e limpeza periódica dos reservatórios de água e rede de distribuição	960,00	10	R\$9.600,00	12	R\$115.200,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>						<b>R\$47.930,00</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL – 12 meses</b>						<b>R\$575.160,00</b>

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.



**Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei Nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA.

**Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**Parágrafo Único:**

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto Nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pastos Bons/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PASTOS BONS – MA, 17 de março de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA  
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR



R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 21.643.662/0001-50

RIZOMAR DINIZ REGO – CPF nº020.811.503-01

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

**TESTEMUNHAS:**

847238.583.34   
CPF:

Carla Patúcia Santos Moura  
CPF: 642 61590344